

Bruxelas, 10 de fevereiro de 2020 (OR. en)

5789/20

Dossiê interinstitucional: 2020/0013(NLE)

SCH-EVAL 20 ENFOPOL 32 COMIX 45

## **NOTA PONTO "I/A"**

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	5788/20
Assunto:	Projeto de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação de 2019 relativa à aplicação pela <b>República Checa</b> do acervo de Schengen no domínio da <b>cooperação policial</b>

- 1. Na sequência da adoção pelo Conselho do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 que cria um mecanismo de avaliação e de monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, uma equipa de peritos dos Estados-Membros e da Comissão efetuou uma avaliação em 2019 relativa à aplicação pela República Checa do acervo de Schengen no domínio da cooperação policial.
- 2. Em conformidade com o referido regulamento, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação para suprir as deficiências identificadas na avaliação e assegurar que a República Checa aplica, de forma correta e eficaz, todas as regras de Schengen relacionadas com a cooperação policial.

5789/20 mdd/ARG/mjb 1

JAI.B P7

- 3. O Grupo para as Questões de Schengen (Avaliação) que inclui a Noruega, a Islândia, a Suíça e o Listenstaine, parceiros do Comité Misto aprovou, em 3 de fevereiro de 2020, a proposta de decisão de execução do Conselho que estabelece uma recomendação.
- 4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote o projeto de decisão de execução do Conselho constante do documento 5788/20.

 $5789/20 \hspace{3.1em} mdd/ARG/mjb \hspace{3.1em} 2$ 

JAI.B **PT**